

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020

PREÂMBULO

O **Município de Ourilândia do Norte – PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 - 81, através da **Secretaria Municipal de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marinalva Soares da Silva, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Aquisição de UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 km, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE, conforme Termo de Referência (anexo I), pagamento através de recursos proveniente da Emenda Parlamentar nº11441.605000/1190-16. Licitação do tipo “**Menor Preço**”, para **pronta entrega**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

- a) LOCAL: **Avenida das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte-PA – Sala de Licitações.**
- b) DATA: Até o dia **18/03/2020**
- c) HORÁRIO: **até as 09:00 horas**

1.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública será realizado conforme abaixo indicado:

- a) LOCAL: **Avenida das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte-PA – Sala de Licitações**
- b) DATA: **dia 18/03/2020**
- c) HORÁRIO: **a partir das 09:00 horas**

1.2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, **Avenida das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte-PA**, CEP 68.390-000, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 002/2020, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de: **UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE**; conforme demais especificação constante do Termo de Referência anexo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.2 Será permitida a participação na presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser protocolados na sala de licitação ou entregue diretamente ao pregoeiro no ato do credenciamento.

3.2.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.3. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

3.3.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Ourilândia do Norte-PA, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.2 Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sala de Licitações, localizado na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

do Norte-PA, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2 Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo simples nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 123/06 será necessário a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob a pena de perda das condições previstas na citada lei federal.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com apenas duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

9.2 – A proposta deverá conter ainda:

- a) Detalhamento do produto cotado, apresentando-se inclusive a marca ofertada.
- b) Preço global e total;
- c) Valor total do lote único;
- d) Valor total geral da proposta.
- e) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- f) Referência ao número do Pregão;
- g) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- i) Local, data e assinatura do responsável legal.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob a pena de inabilitação.

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Observação:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

1. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. nº 6.204/2007, em se tratando a licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro Contrato Administrativo, ou propor a revogação deste Pregão Presencial.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)

a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando cumprimento das avenças contratual no fornecimento de veículo.

10.5. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega dos envelopes, objeto da abertura do certame.

b) Balanço de abertura (dentro do exercício) e/ou Demonstrativo de Resultado do último exercício social (balanço patrimonial) – registrados na junta comercial.

10.6. DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do **Anexo III**. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob a pena de impedimento para participar na licitação.

b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº 02**).

c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **Anexo V**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (**envelope nº 02**).

Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste último caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de cópia.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

3. É facultado aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, com habilidade no ramo de atividade compatível com o veículo do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.3 alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, acompanhadas da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para participar na licitação, espelhando no que couber no modelo no anexo V.

11 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Todas as informações e julgamentos do certame e contrato serão publicados no Diário de Imprensa Oficial do União e demais atos administrativos, dentre eles cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação, serão publicados no site do TCM- Pará

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1 Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto a Sala de Licitações – Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-PA, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município para o devido parecer jurídico da questão e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins Exararão do Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 É facultada a Administração quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório e em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

13.4 O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência de 1 (um) ano.

13.4.1 O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.

13.5 A empresa futura contratada deverá dar garantia de funcionamento do veículo pelo prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal.

13.6 A empresa futura contratada deverá entregar o veículo, por sua conta e risco, in loco (sede do Município), no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ourilândia do Norte/PA e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global constante na proposta de preços reformulada pós-lances, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no anexo II (minuta de contrato administrativo) e das demais cominações legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida as sanções estabelecidas no anexo II (minuta de contrato administrativo) que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3 A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece a Lei 10.520/02;

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas do veículo da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias proveniente da Emenda Parlamentar nº11441.605000/1190-16.

10.122.0002.1037.0000– Aquisição de veículos, Unidade Móvel -SMS

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

16. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO VEÍCULO

16.1 Objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá entregar o veículo in loco (sede do Município), preferencialmente embarcado, por sua conta e risco, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pelo Município.

17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO

17.1 A futura contratada deverá emitir a nota fiscal eletrônica em conformidade com as exigências do fisco estadual, contra o Município de Ourilândia do Norte/Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com os dados constantes no preâmbulo do futuro contrato administrativo, descrevendo ainda no dorso da mesma o número do contrato administrativo e a expressão de que o veículo tem a garantia de 12 (doze) meses, onde na ocorrência de qualquer avaria mecânica em decorrência do uso normal, se responsabiliza pelas despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

17.2 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do veículo será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, a vista no ato do recebimento do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Do Contratante

18.1.1 Efetuar o pagamento no prazo avençado, conforme consta do subitem 17.2 e conforme avenças do futuro contrato administrativo.

18.1.2 Notificar formalmente a futura Contratada qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade na entrega dos objetos da presente licitação.

18.1.3 Aplicar as sanções administrativas à futura Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que descrito na minuta do contrato administrativo e a Lei 8.666/93.

18.1.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento dos procedimentos de recebimento dos objetos e no tocante ao cumprimento das avenças contratuais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

18.1.5 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer objeto do futuro contrato administrativo se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos e em desacordo ainda com a proposta de preços reformulada pós-lances, devendo a futura contratada proceder os devidos reparos no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou proceder a devida substituição do objeto em igual prazo, sob a pena de incorrer em penalidades legais.

18.2 - Da Contratada

18.2.1 A futura contratada deverá proceder à entrega do veículo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de compra, com entrega in loco (sede do Município), preferencialmente embarcada (não é obrigado o uso embarcado), por sua conta e risco, em conformidade com o detalhado no anexo I – termo de referência, e as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, de acordo com a proposta de preços reformulada pós-lances e em observância ainda ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

18.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da futura contratação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes fato supervenientes, objeto de sinistro que venha ocorrer na realização da entrega do veículo, isentado o Município de qualquer corresponsabilidade.

18.2.3 É vedado à futura contrata o direito de subcontratação total ou parcial da obrigação do fornecimento do objeto da presente licitação, sem a devida anuência do Contratante.

18.2.4 Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos emitidos contra o Município de Ourilândia do Norte, em face da aquisição do objeto da presente licitação.

18.2.5 A futura contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

18.2.6 A futura contratada se obriga ainda a dar garantia de uso do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses em conformidade com o fabricante, avocando para si todas as despesas que se fizerem necessária durante o período de garantia em decorrência de avaria mecânica (motor e caixa).

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

19.1 Não se aplica no futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preços, independentemente de haver sido autorizado aumento por força de lei.

19.2 Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.1 O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

21. DA FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

21.1 O Contratante constituirá servidor da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, para os procedimentos de fiscalização da qualidade e pontualidade da entrega do veículo, bem como fiscalização do cumprimento das avenças do futuro Contrato administrativo por parte da contratada.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1 A Vigência do futuro Contrato Administrativo será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

22.2 A critério exclusivo do Contratante, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será veículo de termo aditivo ao contrato administrativo.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1 A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto à indenização.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

26.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

26.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

26.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

26.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições a que venha oferecer. Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do e-mail: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br ou diretamente na sede do Município no endereço sito Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-PA, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das 08h00 às 12:00 horas.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, 28 de fevereiro de 2020.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N°00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°000011/2020

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a disponibilidade financeira proveniente dos Termos de Compromisso proveniente da Emenda Parlamentar nº11441.605000/1190-16, objetivando o a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de “UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 km, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE”, conforme detalhado abaixo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento serão suportadas pelas seguintes rubricas através de emenda Parlamentar proveniente da Emenda Parlamentar nº 11441.605000/1190-16.

10.122.0002.1037.0000– Aquisição de veículos, Unidade Móvel -SMS
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

3.2 A vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado através termo aditivo, por iniciativa exclusiva do Contratante, em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado.

4.2 O veículo deverá ser zero quilômetro, com toda a documentação necessária para o primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde.

5. DO PAGAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município/Secretaria Municipal de Saúde, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- 6.1 Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- 6.2 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.
- 6.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da entrega do veículo, bem como acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o veículo in loco (sede do Município) por sua conta e risco, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado, isentando o Município de qualquer despesa adicional.
- 7.2 Emitir nota fiscal eletrônica de venda, em conformidade com as novas regras do fisco estadual.
- 7.3 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia, a **Contratada** se compromete a realizar os procedimentos de revisão de garantia através de empresa devidamente credenciada.
- 7.4 Dar garantia total de funcionamento do veículo pelo prazo mínimo de 24 (vinte quatro) meses, avocando para si, todas as despesas com manutenção ou fornecimento de peças que se fizerem necessárias durante o período de garantia.
- 7.5 Responsabilizar por eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, diante de fato superveniente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do veículo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
- 8.2 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, 28 de fevereiro de 2020.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº00011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº000021/2020
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTES SANITÁRIO:MICRO-ÔNIBUS 0 KM,LOTAÇÃO ACESSÍVEL,ANO/MODELO 2020/2020,ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DE MOTORISTA E AUXILIAR,POLTRONAS RECLINÁVEIS,AR CONDICIONADO,SISTEMA DE TV,KIT MULTIMIDIA ,PORTA PACOTE ,PORTA DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE,COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR,JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARDIÇÃO ,POLTRONAS PARA O MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL,CINTO DE SEGURANCA ABDOMINAL EM TODAS AS POLTRONAS,TOMADA DE AR NO TETO COM SAIDA PARA EMERGÊNCIA ACOPLADA,VIDRO VIGIA TRASEIRO,ILUMINAÇÃO INTERNA ,MOTOR DIESEL DE NO MINIMO 150CV,TORQUE DE 450NM,INJEÇÃO ELETRÔNICA ,CAIXA DE CÂMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA ,TACÓGRAFO,FREIO ABS,SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELÍPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS ,BLOQUEIO DE DIFERENCIAL,PNEUS MISTOS,ÂNGULO DE ENTRADA DE 23 GRAUS E ÂNGULO DE SAÍDA DE 18 GRAUS,PBT 8.700KG,COMPRIMENTO DE 8.450 MM,ENTRE EIXO 4.500MM,TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS ,RODAS 6,00 X 17,5;PNEUS 215/75-R17,5.	1	UN	R\$ 308.333,33	R\$ 308.333,33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 km, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE.
PROCESSO LICITATORIO Nº 00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001- 81, com sede administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – cidade de Ourilândia do Norte - PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado à empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para o fornecimento de 1 (**UM**) **VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 km, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE**, ano mínimo de fabricação 2020/2020, conforme descrito na cláusula primeira, com regime de execução deste contrato administrativo – indireta – empreitada por preço global, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório 00021/2020 – Pregão Presencial 000011/2020, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de: Aquisição de UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 km, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE, em observância ao detalhado no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de R\$
(.....) Objeto do fornecimento do veículo descrito na cláusula primeira.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do veículo, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, a vista no ato do recebimento do veículo mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de compra.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: Com recursos proveniente da Emenda Parlamentar nº11441.605000/1190-16.

10.122.0002.1037.0000– Aquisição de Veículo, Unidade Móvel.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do veículo, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do veículo descritos na cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do veículo ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) do veículo pelo prazo mínimo de 24 (vinte quatro) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

7.5 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia, a **Contratada** se compromete a realizar os procedimentos de revisão de garantia através de empresa devidamente credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do veículo da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA; para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, ____ de _____ de 2020.

Marinalva Soares da Silva
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Empresa>.....
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.843/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Ourilândia do Norte – PA

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Objeto do Processo Licitatório nº 00021/2020 – Modalidade Pregão Presencial nº 000011/2020, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;

d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

.....
Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações:

1. Constituinte representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.

2. Não constituinte representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfilexada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando aquisição de “**UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 km, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE .**

À

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Att. Pregoeiro Oficial do Município de Ourilândia do Norte-Pa

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no (**envelope nº02**), sob pena de inabilitação.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando “aquisição de “**UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 km, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE.**

Att. Pregoeiro Oficial do Município Ourilândia do Norte-Pa.

DECLARAÇÃO

A Empresa.....(qualificar), inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 00021/2020 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixado no (**envelope nº 02**), sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATORIO Nº00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020**

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando “Aquisição de UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 km, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....

Nome:>

CPF:>

Observação:

- 1. A empresa que constituir representante;** na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfilexada no (**envelope nº01**), sob pena de perda do direito ao benefício.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data: de de

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Att. Pregoeiro Oficial do Município

Prezado Senhor

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar).....
Declarar, que está ciente dos ditames do edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº
00021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020 e, não obstante vem mui respeitosamente,
apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento do veículo descrito abaixo, em
observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade
com a minuta do contrato administrativo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca da Proposta	Valor Unitário	Total (R\$)
01	UN	01				

Valor total>>>R\$(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento dos veículo descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação:

Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando na última via, devendo a proposta ser ainda datada e descrito minuciosamente as características do veículo ofertados incluso no preço global e total os acréscimos das despesas financeiras.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 00021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020

SÍNTESE DO OBJETO: “seleção da proposta mais vantajosa objetivando Aquisição de UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 km, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, o instrumento licitatório e seus anexos relativos ao Processo Licitatório nº 00021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2020.

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....) - (.....)

LOCAL/DATA:, dede(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº: